



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
CNPJ 90.152.299/0001-92  
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAL FERRADOR - RS  
Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 - CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

APROVADO em 2ª e última

discussão, em votação, por Unanimidade PROJETO DE LEI Nº. 050/2022.

Em 01 de agosto de 2022

[Assinatura]

Presidente

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

FIXA VALOR DA TAXA DE ALUGUEL PARA PRÁTICA ESPORTIVA NOS GINÁSIO DE ESPORTES.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A taxa de aluguel para uso à prática esportiva no Ginásio de Esportes será de **R\$ 25,00** (vinte e cinco) reais, pelo período de 01 (uma) hora.

**Parágrafo Único** - O Ginásio de Esportes estará disponível para utilização dos atletas das 18h30 às 23h, de segunda à sexta-feira e aos sábados das 18h às 22h, salvo em dias de eventos organizados pelo Município, assim como atividades escolares estaduais.

**Art. 2º** - O interessado em utilizar a quadra do Ginásio de Esportes deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Educação para registro do horário e após ao setor de tesouraria, onde será expedido documento de arrecadação municipal para fins de recolhimento, nas agências bancárias, o valor correspondente às horas requeridas, devendo o comprovante de quitação ser apresentado ao servidor municipal responsável, no Ginásio.

**Art. 3º** - Fica dispensado do pagamento da taxa as atividades escolares, devidamente autorizadas pelo Executivo Municipal.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, por decreto, as disposições desta lei, especialmente a alteração de valores estabelecidos e a regulamentação das taxas de uso e de limpeza do ginásio.

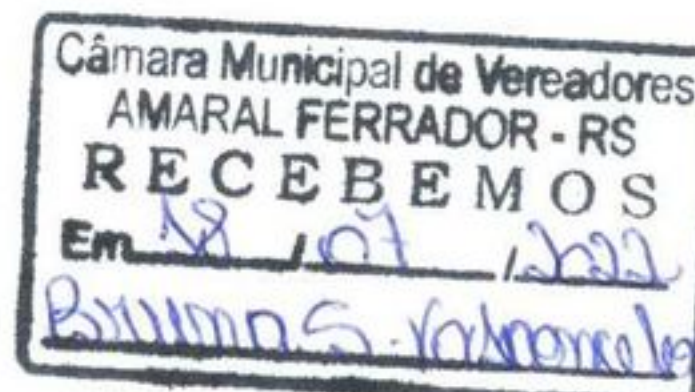
**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

[Assinatura]  
**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
CNPJ 90.152.299/0001-92  
Gabinete do Prefeito**

*Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com*

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Submetemos a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 050/2022, que visa fixar taxa de aluguel, por hora, à utilização da quadra do Ginásio nas práticas esportivas, considerando a cedência, pelo Estado, ao Município, no qual a Administração do referido empreendimento passou ao Executivo Municipal, conforme Termo de Cooperação anexo.

Insta dizer, ainda, conforme planos de trabalhos apresentados – Estado (representado pela Escola José do Patrocínio) e pelo Município, que as atividades pedagógicas observarão dias e horários estabelecidos, sem qualquer custo.

A fixação da referida taxa e seu regular recolhimento aos cofres públicos tem por objetivo, também, dar o necessário suporte à manutenção do Ginásio de Esportes em nosso Município, na firme convicção de entregar a comunidade um local adequado à prática desportiva.

Pelo acima do exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação do presente projeto de lei, que ora submetemos à sua apreciação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de julho de 2022.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**

Prefeito Municipal